



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2017 - 2020

## **LEI N.º 1571/2017**

**SÚMULA:** INSERE PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 14 DA LEI 668/2001 QUE “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### **L E I**

**Art. 1º.** Fica inserido parágrafo único no artigo 14 da Lei 668/2001 para os fins de implantar no âmbito da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial de Assaí - CEPIA, suplentes para as deliberações de que trata o *Caput*, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – A composição de que trata o *caput* do artigo, poderá ser complementado por ato do poder Executivo, por suplentes indicados por cada membro titular, detendo, dos mesmos poderes, considerando em si, as necessidades de preenchimento do *quorum* mínimo para validade das deliberações.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Novembro de 2017.

Sergio Yoshitomo Kian  
Chefe de Gabinete

Acacio Secci  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura do Município de Assaí**

**LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020